

MEMO. nº 003/2019

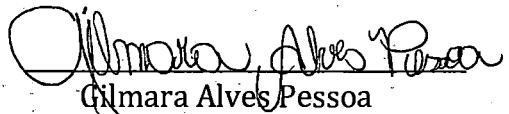
Açailândia (MA), em 11 de fevereiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Lauro Nascimento Sobrinho
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade Coordenadora Administrativo/interino do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção e ampliação de redes de distribuição do sistema de abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.


Gilmara Alves Pessoa
Coord. Administrativo/Interino
Port. Nº 035/2018 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção e ampliação de redes de distribuição do sistema de abastecimento de água, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se tal fornecimento visto a necessidade de adquirir materiais de construção para reforma e ampliação dos muros dos poços e os material hidráulico para atender os setores operacional e manutenção nas substituição e aparelhamento em melhoria de distribuição de água potável para população atendida por esta Autarquia Municipal.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

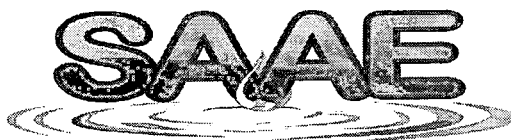
3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2.0 tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

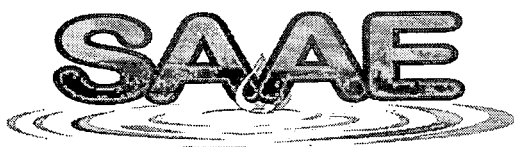
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2" 13-16	UNIDADE	20
002	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4" 19/27	UNIDADE	20
003	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UNIDADE	20
004	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UNIDADE	20
005	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNIDADE	20
006	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	UNIDADE	20
007	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA 75G	UNIDADE	300
008	ALAVANCA DE AÇO LISO FORJADO E TEMPERADO - ESPECIFICAÇÕES: SEM CABEÇA, CURVA E PONTEIRA, TIPO: ESCAVADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 1,8M; CORPO: SEXTAVADO; TRATAMENTO	UNIDADE	10



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 03
Servidor (a): *[Assinatura]*

TÉCNICO: TEMPERADA.			
009	ALAVANCA PONTA/PA 1,50M	UNIDADE	10
010	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	10
011	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	02
012	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	10
013	ARAME GALVANIZADO 18MM KG	KG	10
014	ARAME RECOZIDO BW 18MM KG	KG	10
015	AREIA COMUM M ³	M ³	10
016	AREIA LAVADA IMPER. M ³	M ³	10
017	ADAPTADOR DE PVC DE 110MM X 4"	UNIDADE	10
018	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X ½"	UNIDADE	1000
019	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X ¾"	UNIDADE	500
020	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	UNIDADE	100
021	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	UNIDADE	100
022	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	UNIDADE	100
023	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	UNIDADE	100
024	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM	UNIDADE	100
025	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	UNIDADE	100
026	ADAPTADOR PVC BSA PBA DN 110 X 110	UNIDADE	10
027	ADAPTADOR PVC BSA PBA DN 50 X 50	UNIDADE	10
028	ADAPTADOR PVC BSA PBA DN 75 X 75	UNIDADE	10
029	ADAPTADOR PVC BSA PBA DN 75	UNIDADE	10
030	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 100/DE 110	UNIDADE	10
031	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 50/DE 60	UNIDADE	10
032	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 75/DE 85	UNIDADE	10
033	ADAPTADOR PVC JE ROSCA PBA DN 75/DE 85	UNIDADE	10
034	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA DN 50	UNIDADE	10
035	ADAPTADOR PVC PONTA ROSCA PBA DN 75	UNIDADE	10
036	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	4.000
037	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	10
038	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	10
039	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X DE 75	UNIDADE	10
040	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	10
041	BALDE PVC SUPER REFORCADO	UNIDADE	10
042	CABO FLEXIVEL 10,0MM M	M	200
043	CABO FLEXIVEL 2,5MM M	M	200



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 004
Servidor (a): *[Handwritten Signature]*

044	CABO FLEXIVEL 4,0MM M	M	200
045	CABO FLEXIVEL 6,0MM M	M	200
046	CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25'x8'.	UNIDADE	20
047	CARRO DE MAO C/ ROLAMENTO	UNIDADE	05
048	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	10
049	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 110MM	UNIDADE	50
050	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	5.000
051	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	500
052	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	100
053	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	100
054	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	100
055	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	100
056	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNIDADE	100
057	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNIDADE	100
058	CAP PVC JE PBA DN 100/DE 110	UNIDADE	100
059	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	UNIDADE	100
060	CAP PVC JE PBA DN 75/DE 85	UNIDADE	100
061	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	100
062	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	1.000
063	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	1.000
064	COLAR PVC 75MM X 1/2	UNIDADE	200
065	COLAR PVC 85MM X 1/2	UNIDADE	200
066	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	20
067	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	20
068	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	20
069	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	20
070	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	20
071	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	20
072	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	30
073	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN DN 100 / DE 110	UNIDADE	30
074	ENXADA COM CABO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE EXCELENTE RESISTÊNCIA E QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL CABO:	UNIDADE	20

	MADEIRA, MATERIAL ENXADA: METAL COMPRIMENTO: 150CM LARGURA: 22 CM PESO: 1,5 KG.		
075	ENXADÃO LARGO S/ CABO	UNIDADE	10
076	ENXADECO - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM. PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. TRAMONTINA OU SIMILAR.	UNIDADE	20
077	FACÃO 22 POLEGADAS - COM 63 CENTÍMETROS CORTE FIRME E PRECISO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA CABO ERGONÔMICO LAMINA CRESCENTE 4,5 A 6 CM	UNIDADE	30
078	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	50
079	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	50
080	FITA CREPE 3M 50MMX50M	UNIDADE	50
081	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNIDADE	50
082	FITA ISOLANTE 19MMX5M	UNIDADE	50
083	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UNIDADE	50
084	FITA ZEBRADA 100	UNIDADE	50
085	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	100
086	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	100
087	JOELHO DE PVC LR 20MM X ½"	UNIDADE	100
088	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X ¾"	UNIDADE	50
089	JOELHO DE PVC SOLDABEL 40MM	UNIDADE	100
090	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	10.000
091	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 25MM X 90°	UNIDADE	300
092	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 50 MM X 90°	UNIDADE	1.000
093	JOELHO DE PVC SOLDABEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	1.000
094	LUVA PVC LR 20X 1/2	UNIDADE	100
095	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	10.000
096	LUVA PVC SOLDABEL 110 MM	UNIDADE	50
097	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	UNIDADE	1000
098	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	UNIDADE	100
099	LUVA PVC SOLDABEL 60 MM	UNIDADE	200
100	LUVA PVC SOLDABEL 75 MM	UNIDADE	50

101	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	UNIDADE	50
102	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	100
103	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	UNIDADE	100
104	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	100
105	LUVA DE PVC SOLDABEL 20MM	UNIDADE	10.000
106	LUVA DE PVC SOLDABEL 25MM	UNIDADE	300
107	LUVA DE PVC SOLDABEL 32MM	UNIDADE	100
108	LUVA DE PVC SOLDABEL 40MM	UNIDADE	100
109	LUVA PVC REDUÇÃO 110/55 CURTA	UNIDADE	100
110	LUVA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	UNIDADE	200
111	LUVA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	UNIDADE	200
112	LUVA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	UNIDADE	10.000
113	LUVA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	UNIDADE	100
114	LUVA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	UNIDADE	100
115	LUVA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	UNIDADE	100
116	LUVA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	UNIDADE	200
117	LUVA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	UNIDADE	100
118	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN 100 / DE 110	UNIDADE	100
119	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	100
120	LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	100
121	LUVA UNIAO PVC 20MM	UNIDADE	100
122	PASTA LUBRIFICANTE 400g	UNIDADE	50
123	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. * PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	20
124	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E COM TERMINAÇÃO "D" - AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. * PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	20
125	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O DESBASTE AUTOMATIZADAS; RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDA COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; SISTEMA DE ENCANAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE COM O USO; UTILIZADA ESPECIALMENTE NA AGRICULTURA ONDE A PÁ LARGA É	UNIDADE	20

	USADA NA CAPINA E REVOLVIMENTO DO SOLO E O MACHADINHO PARA CORTAR GALHOS E RAÍZES; TAMANHO DO CABO: 90CMDIMENSÕES GERAIS:(COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM.		
126	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - INDICADO PARA O USO DE CARRINHO DE MÃO E CARRINHOS MANUAIS TIPO PLATAFORMA.	UNIDADE	10
127	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110 / DE 60	UNIDADE	50
128	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110 / DE 85	UNIDADE	100
129	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 85 / DE 60	UNIDADE	100
130	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110 /DE 60	UNIDADE	100
131	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110 /DE 85	UNIDADE	100
132	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 75 /DE 60	UNIDADE	500
133	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85 /DE 60	UNIDADE	200
134	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85 /DE 75	UNIDADE	500
135	REG. PVC DE ESFERA DE 20MM	UNIDADE	5.000
136	REG. PVC DE ESFERA DE 25MM	UNIDADE	10
137	SERRA RIGIDA 305 MM 24 DPP/TPI	UNIDADE	3.600
138	SEIXO Nº 0 IMPERATRIZ M ³	M ³	10
139	TELHA COLONIAL GRANDE 1ª	UNIDADE	2000
140	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA244X0,50X4MM	UNIDADE	100
141	TIJOLO 9X16X19CM 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10000
142	TRELIÇA H8 AÇO CA 60 6 METROS	UNIDADE	100
143	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE110 X 60	UNIDADE	10
144	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE110 X 85	UNIDADE	10
145	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	10
146	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	UNIDADE	10
147	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 /DE 60	UNIDADE	10
148	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75/ DE 85	UNIDADE	10
149	TEE PVC SOLDABEL 110 MM	UNIDADE	10
150	TEE PVC SOLDABEL 20 MM	UNIDADE	500
151	TEE PVC SOLDABEL 25MM	UNIDADE	100
152	TEE PVC SOLDABEL 50MM	UNIDADE	100
153	TEE PVC SOLDABEL 60MM	UNIDADE	100
154	TEE PVC SOLDABEL 75MM	UNIDADE	10
155	TUBO 20 MM PVC SOLDABEL	UNIDADE	1.000
156	TUBO 25 MM PVC SOLDABEL	UNIDADE	100
157	TUBO 40 MM PVC SOLDABEL	UNIDADE	5
158	TUBO PVC 60 MM SOLDABEL	UNIDADE	100
159	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 100	UNIDADE	500
160	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50	UNIDADE	4.000
161	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 75	UNIDADE	1.000

162	TUBO PVC 32 MM SOLDABEL	UNIDADE	100
163	TUBO PVC 50 MM SOLDABEL	UNIDADE	100
164	TUBO PVC 75 MM SOLDABEL	UNIDADE	100

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

15. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.bb

15.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização,

bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 12 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
Gilmara Alves Pessoa
Coord. Administrativo/Interino
Port. Nº 035/2018 - SAAE

Aprovado em 12 de 02 de 2019.

[Assinatura]
Lauro Nascimento Sobrinho
Diretor Geral/SAAE
Portaria Nº 007/2017-GAB